



DECRETO N.º 42.790, DE 15/09/2022.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO AO HOSPITAL ESTADUAL JOÃO DOS SANTOS NEVES, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA, É:

CONSIDERANDO a saúde como direito universal social, consoante preconiza o art. 196 da Constituição Federal: *“a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;”*

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único onde as ações e serviços de saúde são prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que os órgãos e instituições públicas de saúde colaboram entre si para proporcionar a assistência às pessoas por intermédio da promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada de serviços, ações assistenciais e das atividades preventivas;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do pavimento superior da Unidade de Saúde de Barra do Riacho, Aracruz-ES, ao Hospital Estadual João dos Santos Neves para fins de instalação de unidade de serviços oftalmológicos.

Parágrafo único O prazo da permissão tratada no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual e sucessivos período, havendo necessidade da continuidade dos serviços e interesse das partes.

Art. 2º A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, a critério da Administração Pública Municipal, desde que haja comunicação prévia ao permissionário, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada neste Decreto.



Art. 4º O permissionário, a sua exclusiva expensa, será o responsável pelas adaptações e manutenção integral do bem ora permitido, observadas as determinações dos órgãos responsáveis pelo funcionamento dos serviços, bem como por eventuais danos que nele venham a ocorrer face a sua utilização.

Art. 5º A fim de atender ao constante neste Decreto, será formalizado Termo de Permissão de Uso de Bem Público, que limitará os termos desta outorga, obrigando-se o permissionário ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 15 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal